

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel/fax (33) 3425-1151

ORÇAMENTO PROGRAMA 2012

LEI Nº. 279 / 2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braúnas para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

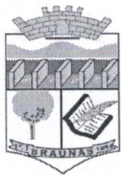
A Câmara Municipal de Braúnas aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e Fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Braúnas, estima a receita em **R\$ 14.500.000,00** (Quatorze Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITA POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	558.000,00
Receita Patrimonial	105.000,00
Receita Industrial	2.000,00
Transferências Correntes	13.935.000,00
Outras Receitas Correntes	83.000,00
SUB-TOTAL	14.683.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
Transferências Correntes	1.933.000,00
SUB-TOTAL	1.933.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	700.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	1.000.000,00
SUB-TOTAL	1.750.000,00
TOTAL GERAL	14.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

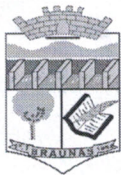
Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel/fax (33) 3425-1151

ORÇAMENTO PROGRAMA 2012

Art. 4º - As Despesas do Município de Braunas serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	650.000,00
JUDICIÁRIA	148.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.108.000,00
SEGURANÇA PUBLICA	33.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	826.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	311.000,00
SAÚDE	3.019.000,00
EDUCAÇÃO	2.906.000,00
CULTURA	140.000,00
URBANISMO	2.201.000,00
HABITAÇÃO	160.000,00
SANEAMENTO	124.000,00
AGRICULTURA	309.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00
COMUNICAÇÕES	25.000,00
ENERGIA	92.000,00
TRANSPORTE	1.281.000,00
DESPORTO E LAZER	117.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	14.500.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	650.000,00
GABINETE DO PREFEITO	477.000,00
PROCURADORIA GERAL	148.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.971.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.183.000,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	3.019.000,00
SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	826.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. PUBLICOS	3.913.000,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. AB. MEIO AMB. REC. HIDRICOS	313.000,00
TOTAL	14.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel/fax (33) 3425-1151

ORÇAMENTO PROGRAMA 2012

DESPESA POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONOMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	5.657.000,00
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
Outras Despesas Correntes	6.432.000,00
SUB-TOTAL	12.139.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	2.091.000,00
Amortização da Dívida	250.000,00
SUB-TOTAL	2.342.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	
Reserva de Contingência	20.000,00
SUB-TOTAL	20.000,00
TOTAL GERAL	14.500.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de **15,00%** (quinze por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2012, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

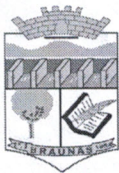
Parágrafo Único - O limite estipulado para abertura de créditos suplementares, autorizado no caput deste artigo, será utilizado, proporcionalmente, entre os poderes Legislativo e Executivo, no que tange ao total da despesa de cada Órgão, sendo que a soma não extrapole o limite autorizado.

Art. 6º - O limite autorizado no art. 5º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

I – atender a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa “1 - Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

III – atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel/fax (33) 3425-1151

ORÇAMENTO PROGRAMA 2012

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2012, podendo para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 50,00%(cinquenta por cento) da receita estimada.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2012, podendo para tanto utilizar Superávit Financeiro realizado em exercício anterior.

Art. 9º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida a programação determina no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto do inciso III do parágrafo 2º do art. 29 A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Braúnas, 06 de Dezembro de 2011.


JOVANI DUARTE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL